

LEI N° 1.790/2006

Declara de utilidade pública a Associação Viçosa Esporte e Lazer

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Viçosa Esporte e Lazer, com sede na Avenida Maria de Castro Silva, 349, Vale do Sol, Viçosa, Minas Gerais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 30 de novembro de 2006

Raimundo Nonato Cardoso

Prefeito Municipal

(A presente Lei é originária de projeto de autoria do Vereador Luis Eduardo Salgado, aprovado em reunião da Câmara Municipal, no dia 28.11.2006)